



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeitura

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.202, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e autoriza a correção dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, em razão do Piso Nacional Salarial.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeitura Municipal, com fulcro no art. 37, X, e art. 198, § 9º, ambos da Constituição Federal, art. 45 e inc. IV do art. 51, ambos da LOM, art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 25/2012 e no art. 30 da Lei Municipal nº 1.825/2016, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta lei versa sobre a revisão geral anual dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Lima Duarte e autoriza a correção dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, de acordo com o Piso Nacional Salarial.

Art. 2º Ficam reajustadas em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), as remunerações dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, Poder Legislativo e Departamento Municipal de Água e Esgoto.

§ 1º O percentual fixado no caput deste artigo é resultante da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 e terá como base de cálculo a última remuneração do servidor do ano de 2023.

§ 2º Os gestores do Poder Executivo, Poder Legislativo e DEMAÉ concederão aos servidores públicos a complementação dos vencimentos relativos ao período não contemplado, desde janeiro de 2024, até a data da publicação desta lei.

§ 3º Decreto Municipal disporá sobre a forma de restituição da diferença de que trata o § 2º, aos servidores do Poder Executivo e DEMAÉ conforme disponibilidade financeira e orçamentária da Administração.

Art. 2º-A Ficam reajustadas em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) a gratificação de função devida ao servidor participante das comissões descritas no § 3º do art. 40 da Lei Ordinária nº 1.825/16 e o auxílio-alimentação previsto na Lei Ordinária nº 2.063/22 dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O percentual fixado no caput deste artigo é resultante da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 e terá como base de cálculo o valor pago no mês de dezembro do ano de 2023 a título de gratificação de função e de auxílio-alimentação.

Art. 3º O Poder Executivo procederá à correção do piso salarial, para os Agentes Comunitários da Saúde e Agentes de Combate a Endemias em 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeitura

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

vigentes em dezembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022.

I - O Poder Executivo concederá aos profissionais referidos no caput a complementação dos vencimentos relativos ao período não contemplado, desde janeiro de 2024, até a data da publicação desta lei, que foram inferiores aos valores definidos no art. 198, § 9º da CF.

II - Decreto Municipal disporá sobre a forma de restituição da diferença de que trata o inc. I, conforme disponibilidade financeira e orçamentária da administração.

Art. 4º O percentual de revisão mencionado no caput do art. 2º desta lei é extensivo aos proventos e pensões pagos pelo tesouro municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 26 de março de 2024.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**
EM 27/03/24
~~PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE~~